Prefeitura Municipal de Colina
Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos
Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000
Telefone: (17) 3341-9520
site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: Processo 3204/2026

Número do Estudo Técnico Preliminar: 42/2026

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de serviços de empresa para **Execução de Ondulação Transversal Tipo B (Lombada Simples), em massa Asfáltica, na Rua José Fabri, próximo ao número 82, no Bairro Vila Fabri do Município de Colina-SP**, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Execução de Ondulação Transversal Tipo B (Lombada Simples), em massa Asfáltica – conservação de vias urbanas sem recapeamento, em Concreto Betuminodo Usinado a Quente (CBUQ)	m²	12,75	657,80	8.386,96

2.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.607/23seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/202.

Prefeitura Municipal de Colina
Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos
Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000
Telefone: (17) 3341-9520
site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

2.3 O objeto da presente contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme previsão do Decreto Municipal nº 4.607/23, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

2.4 Oobjeto da presente contratação é caracterizado como ***Serviço Comum de Engenharia***, conforme justificativa abaixo:

2.4.1 A contratação se justifica pela necessidade de adoção de medidas destinadas a redução de velocidade dos veículos e ao aumento de segurança no trânsito, especialmente em trecho urbano com circulação de moradores, pedestres e demais usuários da via. A implantação de dispositivo de controle de velocidade contribuirá para proporcionar maior segurança aos usuários da via e reduzir a possibilidade de acidentes decorrentes da circulação de veículos em velocidade incompatível com as características do local.

2.5 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei º 14.133/2021.

2.6 É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato. São passíveis de subcontratação:

a) serviço de transporte de materiais.
b) fornecimento de materiais para execução da obra.
c) fornecimento de maquinário para execução do serviço.
d) mão de obra especializada para execução serviço.

- Requisitos para o Subcontratado:

a) Qualificação: O subcontratado deve comprovar a qualificação técnica necessária para executar a parcela do serviço.

Prefeitura Municipal de Colina
Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos
Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000
Telefone: (17) 3341-9520
site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

b) Impedimentos: Não será admitida a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que possuam vínculos técnicos, comerciais, financeiros, trabalhistas ou de parentesco com agentes públicos do órgão contratante.

c) Responsabilidade: A empresa vencedora da licitação continua sendo a única e total responsável perante a Administração pela execução perfeita do contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Padrões mínimos de qualidade: Os serviços deverão ser executados com observância aos padrões mínimos de qualidade, utilizando materiais adequados e procedimentos técnicos compatíveis com as normas vigentes, de modo a garantir qualidade, uniformidade. Estabilidade, resistência, durabilidade, acabamento e segurança do pavimento, suportar as condições normais de tráfego da Via e proporcionar a redução de velocidade para a qual foi projetada. A execução dos serviços deverá compreender, conforme a necessidade constatada no ponto de intervenção, incluindo a limpeza da área, remoção de materiais soltos, poeira e resíduos, preparação e requadramento do local e demais procedimentos necessários à correta execução da Ondulação Transversal.

Prefeitura Municipal de Colina
Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos
Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000
Telefone: (17) 3341-9520
site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

5.2 Prazo de fabricação/validade: A massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) será fabricada diariamente e transportada imediatamente para o local da obra, devendo ser aplicada e compactada ainda quente, respeitando a temperatura mínima de especificação do fabricante. A validade do serviço executado (garantia da obra) será de no mínimo 2 anos conforme o contrato contra defeitos de execução, fissuras ou desagregação prematura do material, contados a partir da data de recebimento definitivo dos serviços.

5.3 Forma de acondicionamento do objeto: Massa Asfáltica a Quente (CBUQ): Deverá ser transportada a granel da usina até o local da aplicação em caminhões basculantes com caçambas metálicas limpas e lisas. As caçambas devem ser obrigatoriamente cobertas com lona impermeável e térmica para evitar a perda de temperatura da massa e protegê-la contra intempéries durante o trajeto.

5.4 Expectativa de funcionamento: A Execução da Ondulação Transversal Tipo B visa proporcionar maior segurança aos pedestres, moradores e demais usuários da Via contribuindo para a redução da velocidade dos veículos e prevenção de acidentes e a melhoria das condições de circulação do trecho. Espera-se que, após a conclusão dos serviços, a via atinja os seguintes padrões de funcionamento:

- Segurança Viária: Eliminar os riscos de acidentes causados por condutores que trafegam com veículos com velocidade incompatível com a determinada para a via.

- Trafegabilidade e Fluidez: Restaurar a regularidade do pavimento, garantindo que o tráfego flua de maneira contínua, confortável e na velocidade regulamentar da via.

- Vida Útil do Remendo: Garantir que o material aplicado (CBUQ ou similar) tenha perfeita aderência ao pavimento antigo, sem apresentar descolamentos, afundamentos ou ondulações nos primeiros 24 meses após a aplicação.

- Sinalização e Limpeza: Entregar a via totalmente limpa, sem restos de massa asfáltica solta, e com a sinalização horizontal (faixas) devidamente recomposta onde foi afetada.

Prefeitura Municipal de Colina
Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos
Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000
Telefone: (17) 3341-9520
site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

5.5 Certificações: Certificado de Qualidade do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) ou Asfalto a Frio: Laudo emitido pela usina fornecedora quecomprova a granulometria, o teor de ligante (CAP) e a resistência do asfalto às cargas de tráfego.

- Ensaios de Laboratório (Normas DNIT / ABNT): Certificados de ensaios específicos, como o Ensaio Marshall (estabilidade e fluência), taxa de compactação do solo/base e teor de umidade.

- Certidão de Registro e Quitação (CREA): Comprovação de que a empresa e o Engenheiro Responsável Técnico estão devidamente registrados e habilitados para emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra.

- NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual): Treinamento e certificação para o uso correto de EPIs específicos (botas térmicas, luvas de raspa, coletes refletivos e máscaras).

5.6 Garantia de funcionamento: Do Objeto da Garantia
A CONTRATADA garante a perfeita execução, estabilidade e durabilidade dos serviços executados para Ondulação Transversal Tipo B, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais aplicados (como a emulsão asfáltica e o Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ) e pela correta aplicação das técnicas de engenharia rodoviária.

- Do Prazo de Garantia: O prazo de garantia de funcionamento para os serviços de Ondulação Transversal Tipo B será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou da respectiva medição do trecho.

- Das Obrigações da Contratada em Caso de Falhas: Identificado qualquer defeito nos locais reparados dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA será notificada e deverá: Iniciar os reparos corretivos no prazo máximo de 72 horas após a notificação formal; Refazer integralmente o serviço defeituoso, sem qualquer ônus adicional (mão de obra, maquinário ou materiais) para a CONTRATANTE; Executar a correção

Prefeitura Municipal de Colina
Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos
Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000
Telefone: (17) 3341-9520
site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

seguindo rigorosamente as normas técnicas vigentes da ABNT, incluindo o recorte retangular da área afetada, limpeza, pintura de ligação e nova compactação e Pintura com tinta acrílica das faixas de sinalização.

5.7 Garantia da Contratação: Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os ARTs. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições da Execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: imediato a contar da assinatura do contrato OU a contar da emissão da ordem de serviço;

- Descriçãodetalhadados métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Demarcação e Corte:Recorte retangular ou quadrado da área danificada com serra clivadora.

- Escavação: Remoção do material inservível e limpeza de sobras, poeira e água.

Pintura de Ligação: Aplicação de emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR-1C ou RR-2C).

- Enchimento: Aplicação da massa asfáltica (CAUQ) em temperatura adequada (145°C a 175°C).

- Nivelamento: Espalhamento uniforme deixando excesso de 1cm a 2cm para a compactação.

- Compactação: Uso de placa vibratória (áreas pequenas) ou rolo compactador (áreas grandes).

- Acabamento: Selagem das emendas para evitar infiltração de água e limpeza da pista.

Prefeitura Municipal de Colina
Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos
Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000
Telefone: (17) 3341-9520
site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

6.2 Cronograma de realização dos serviços: Consta em anexo no processo.

6.3 Do local e horário da prestação dos serviços:

- O serviço será prestado no seguinte endereço: Rua José Fabri, próximo ao número 82, no Bairro Vila Fabri da malha viária do Município de Colina-SP.

- Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 17:00 hrs.

6.4 Rotinas a serem cumpridas

Aexecução contratual observará as rotinas:

- Isolamento: Instalar cones, cavaletes e fitas zebradas.
-Placas: Posicionar placas de "Homens na Pista" e "Desvio" a distânciasregulamentares.
- EPIs: Obrigar o uso de coletes refletivos, botas e luvas pela equipe.
- Tráfego: Orientar o fluxo de veículos com bandeirolas se necessário.

6.5 Materiais a serem disponibilizados:

Para a perfeitaexecução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.6 Especificação da garantia do serviço:

Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 A **Gestão** do Contrato será acompanhada pela Secretaria Requisitante, **Secretaria de Serviços Urbanos** pelo Sr. **Rodrigo Pereira Pimenta** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as

Prefeitura Municipal de Colina
Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos
Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000
Telefone: (17) 3341-9520
site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6 O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7 O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

7.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Da Fiscalização

Prefeitura Municipal de Colina
Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos
Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000
Telefone: (17) 3341-9520
site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

7.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Obras** pelo servidor **José Afonso de Salvi – Engenheiro Civil**, designado fiscal do contratoou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

7.10 Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições de fiscalização do objeto contratado, em especial:

7.10.1 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.10.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

7.10.3 O fiscal realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado;

7.10.4 O fiscal adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto;

7.10.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.10.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Prefeitura Municipal de Colina
Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos
Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000
Telefone: (17) 3341-9520
site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

7.11 Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.13 Compete ao fiscal do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14 O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.17 O fiscal do contrato deverá elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Prefeitura Municipal de Colina
Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos
Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000
Telefone: (17) 3341-9520
site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

- Aferição Quantitativa: Medir a área (em m²) ou pesar a massa utilizada (em toneladas) para bater com a nota fiscal.

- Testes de Qualidade: Coletar amostras do material para ensaios de laboratório (grau de compactação e teor de betume).

- Glosa de Serviços: Recusar o pagamento de trechos mal executados, exigindo o refaturamento ou o retrabalho sem custo para o órgão.

8.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não tenha seguido estritamente a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo de Serviços e Projeto Arquitetônico e/ou Estrutural.

- Não tenha produzido os resultados acordados;

- Tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

- Tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismospara a avaliação da prestação dos serviços.

- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- Forma de Pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Municipal de Colina
Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos
Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000
Telefone: (17) 3341-9520
site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

DO RECEBIMENTO

- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (Sete) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere à parcela a ser paga.

- O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará o cronograma físico financeiro,o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Prefeitura Municipal de Colina
Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos
Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000
Telefone: (17) 3341-9520
site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(Dez) dias, contados do recebimento provisório, pela fiscalização do secretário municipal de obras, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

- Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

Prefeitura Municipal de Colina
Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos
Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000
Telefone: (17) 3341-9520
site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação, ou quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c)os dados do contrato e do órgão contratante;

d)o período respectivo de execução do contrato;

e)o valor a pagar; e

f)eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prefeitura Municipal de Colina
Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos
Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000
Telefone: (17) 3341-9520
site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PRAZO DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Colina
Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos
Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000
Telefone: (17) 3341-9520
site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

9.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021

10.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O valor estimado da contratação é de R$8.386,96 (oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária anexa ao processo.

11.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10- GESTÃO: Departamento de Serviços Urbanos e Dependências.

02 08 Secretaria de Serviços Urbanos

02 08 01 Departamento de Serviços Urbanos e Dependências

15 452 004 – Fomentar os Serviços Urbanos

15.452.0004.3141.0000 – Emenda Impositiva 48/2025 – Execução de Lombadas

Prefeitura Municipal de Colina
Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos
Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000
Telefone: (17) 3341-9520
site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

4.4.90.51.0 – Obras e Instalações.

- Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

LUCIANO MARIN SPEXOTO:16401894830

Assinado de forma digital por LUCIANO MARIN SPEXOTO:16401894830

Luciano Marin Spexoto
Engenheiro Civil

Crea nº 5060715050-SP

Colina, 16 de Outubro de 2026.